

PROJETO DE LEI N.º 1817, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza contratação emergencial de caráter temporário, para atender necessidades dos serviços municipais da Saúde e dá outras providências”

.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, profissional, na função abaixo, com vistas a viabilizar os serviços municipais na área da saúde, de acordo com a quantidade a seguir descrita:

Função	Quant.	Vencimento Mensal	Carga Horária
Servente	01	Correspondente ao Padrão “2”, do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo – Art. 7º da Lei Municipal nº 1509/2013.	42 horas semanais

§ 1º - O contrato, de caráter temporário, será pelo período adequado as reais necessidades dos serviços, com duração máxima de 01 (um) ano.

§ 2º - A contratação de que trata esta lei deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal de acordo com o que determina a Lei Municipal de criação do respectivo cargo.

Art. 3º - A contratação autorizada terá natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os seguintes direitos:

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico, consignadas no orçamento municipal vigente.

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10.302.0028.2.038 – Manutenção e Assistência Médica a População

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 28 de Janeiro de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária Municipal de Administração
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1782/2020
AO PROJETO DE LEI N.º 1817/2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei prevê a contratação temporária de uma Servente. Temos necessidades de realizar esta contratação com vistas ao atendimento de serviços gerais para atuar na Unidade Básica de Saúde, pois a profissional que trabalhava no setor teve seu contrato vencido ficando com isso o cargo vago. A reposição deve ser imediata deste profissional, pois as necessidades de limpeza e organização no Prédio da Secretaria Municipal da Saúde são urgentes.

A quantidade de pessoas que chega e saem do prédio diariamente é muito grande e a manutenção do local em condições de limpeza deve ser constante.

A contratação emergencial, no nosso entender, nesse momento é a solução mais viável para que não haja prejuízo nos serviços oferecidos aos munícipes que procuram atendimento médico na UBS.

Sabem os Senhores Vereadores que a contratação que trata o presente Projeto deve ser precedida de Processo Seletivo Simplificado sendo que será utilizado o cadastro reserva do Processo Seletivo Homologado pelo Edital nº 011, de 28 de Janeiro de 2019, em pleno vigor, e que possui candidatos aprovados que poderão ser chamados.

Assim justificado, pedimos o apoio de Vossas Senhorias na sua análise e consideração, com urgência máxima, para que possamos continuar o bom atendimento, sem prejuízos para nossa Saúde.

Atenciosamente,

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL

SERVENTE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de copa e cozinha, preparação e distribuição de refeições e merenda escolar, e serviços de limpeza em geral.

Descrição Analítica: Realizar trabalhos de copa, cozinha e limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, tais como: limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc., remover lixo e detritos, lavar e encerar assoalhos, fazer arrumação em locais de trabalho, proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral, preparar café e chá e servi-los, preparar e servir refeições e merenda escolar, realizar a limpeza de pátios, realizarem outras tarefas próprias da atividade de servente. Preservar e zelar os materiais e equipamentos do trabalho que estão sob sua responsabilidade.

PADRÃO: 2

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especiais: O exercício do cargo poderá determinar o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino fundamental incompleto (4ª série).

Habilitação profissional: Experiência comprovada em serviços de limpeza, copa e cozinha.

Idade: Mínima de 18 anos